

DECRETO Nº 297, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Caroebe, **Osmar Serra Bonfim Filho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 69, parágrafo XI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal 079/2007.

DECRETA:

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART. 80 DA LOM - CAROEBE
EM: 03/08/2021
Marcelo da Silva Inácio
Chefe do Gabinete
Decreto nº 290/2021

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - CGM, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI do município:

§ 1º. O CGM será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município.

§ 2º. A implementação do CGM deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

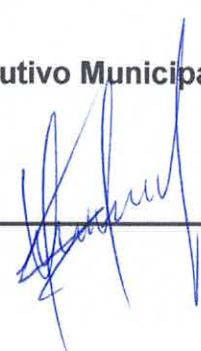
Art. 2º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal com as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para os pequenos negócios;
- II. Reunir-se periodicamente para planejar, monitorar e avaliar as ações e o cronograma de implantação do Programa Cidade Empreendedora;
- III. Articular e pactuar a implementação das ações junto aos parceiros locais;
- IV. Prestar contas à sociedade, dos resultados alcançados, pelo menos uma vez ao ano.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal terá composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I. **Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:**

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



- Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Ação Social - CRAS;
- Secretaria de Agricultura;

II. Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação Comercial, Industrial ou Agrícola;
- b) Associação de Produtoras Artesanais;

§2 °. O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos neste instrumento.

§ 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Para dar apoio ao Comitê Gestor Municipal temos o Agente de Desenvolvimento Municipal, com o papel de articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e na legislação de seu município;

Art. 5º. A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 6º. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal e fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 3 de Agosto de 2021.



Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito Municipal